



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 11/12/2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

LEI Nº 642 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a concessão de Contribuição
ao Conasems e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL BELMIRO BRAGA

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.007 - SAÚDE PARA TODOS

10.302.007.2.0123 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES

	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	-R\$	10.000,00

Total da Unidade 05	-R\$	10.000,00
---------------------	------	-----------

Total da Instituição 02	-R\$	10.000,00
-------------------------	------	-----------

Total Geral Acrescido	-R\$	10.000,00
-----------------------	------	-----------

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % (dez) de seu montante integral.

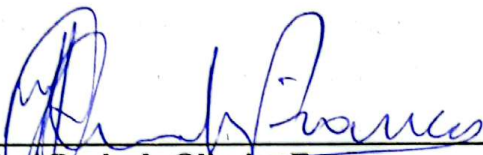


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000
Telefax: (32) 3284-1750
CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:
gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 541, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº 591, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 11 de dezembro de 2024



José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 13 12 2024

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA